



Prefeitura Municipal de Pompéia⁰⁷³

Estado de São Paulo

LEI N.º 2.057, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2003.

INCLUI NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE POMPÉIA
A ÁREA RURAL COM 105.533,68 METROS QUADRADOS OU
4,36 ALQUEIRES PAULISTA, LOCALIZADA NA VILA DE PAULÓPOLIS.

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1.º - Fica incluída no perímetro urbano do Município de Pompéia a área rural com 105.533,68 metros quadrados ou 4,36 alqueires paulista, localizada na Vila de Paulópolis, Município e Comarca de Pompéia, descrita dentro do seguinte roteiro: "Tem início no ponto 01 cravado no canto de concordância da Rua Virgílio Pereira de Souza, lado esquerdo da Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros - SP 294, sentido cidade de Pompéia à cidade de Quintana, segue confrontando com o lado par da Rua Virgílio Pereira de Souza rumo NE 49°33'06"SO na distância de 97,83 metros até o ponto 02; deflete a esquerda segue rumo NO 40°47'06"SE na distância de 364,80 metros, confrontando com o final da Rua Virgílio Pereira de Souza e fundos dos lotes 1 a 8 da quadra 28, final da Rua João Gonçalves, confrontando com fundos dos lotes 1 a 8 da quadra 29, final da Rua José Domingues, fundos dos lotes 1 a 8 da quadra 30, final da Rua Abílio Duarte, até o lote 1 da quadra 31/33 até o ponto 03; deflete a direita segue rumo NE 50°46'15"SO na distância de 114,15 metros, confrontando com área de Mituo Yriboshi até o ponto 04; deflete a direita segue rumo SE 66°03'49"NO na distância de 276,00 metros até o ponto 05; deflete a direita segue rumo SO 15°02'25"NE na distância de 133 metros até o ponto 06; deflete a esquerda segue rumo SE 48°50'21"NO na distância de 238,61 metros até o ponto 07; deflete a direita segue rumo SO 47°25'01"NE na distância de 207,18 metros até o ponto 08, sendo que do ponto 04 ao ponto 08 confronta com área da Fazenda Camapuã; do ponto 08 deflete a direita segue rumo NO 57°53'20"SE na distância de 50,87 metros até o ponto 09; deflete a direita segue rumo NO 57°15'01"SE na distância de 70,60 metros até o ponto 10; deflete a direita segue rumo NO 47°50'48"SE na distância de 88,28 metros até o ponto 01, início e término do presente roteiro", sendo que do ponto 08 ao ponto 01 confronta com faixa do Departamento de Estradas de Rodagem - D.E.R.

ARTIGO 2.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 26 de novembro de 2003.

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria, afixada e publicada
no lugar público de costume na data supra.

JOSÉ MARQUES CAMPOY
Diretor da Secretaria e Protocolo